



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 431, DE 21 DE JULHO DE 2010

Revogada pela [Portaria PRPR nº 110, de 23 de fevereiro de 2011](#)

~~O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e da delegação em que lhe foi conferida pela [portaria PGR nº 591, de 20.11.08](#), bem como em atenção ao disposto na portaria PRC nº 200, de 15.04.09, RESOLVE:-~~

~~Designar os servidores ULA CARLOS DE MELO RUEDA, matrícula 11908-3, técnica administrativa, e SIDNEI DA CRUZ BONFIM, matrícula 10015-3, técnico administrativo, como Gestora e Gestor-Substituto, respectivamente, dos seguintes contratos da Procuradoria da República no Município de Campo Mourão:-~~

~~a) CONTRATEBEM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação;~~

~~b) EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem;~~

~~e) LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada;~~

~~d) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, cujo objeto é a prestação de serviços postais diversos;~~

~~e) MICROSENS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquina reprográfica;~~

~~f) ANGELA MARIA CAVALI, cujo objeto é a locação de imóvel;~~

~~g) PAULO VANI COSTA, cujo objeto é a locação de imóvel;~~

~~h) JUAREZ PIACENTINI, cujo objeto é a locação de imóvel;~~

~~i) ALBA TEREZINHA SOUZA RODRIGUES, cujo objeto é a locação de imóvel;~~

~~j) MS-GUAIUME-SEGURANÇA MONITORADA - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância monitorada eletronicamente;~~

~~k) INVIOLÁVEL-CAMPO MOURÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância monitorada eletronicamente;~~

~~l) BRASIL-TELECOM S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Local, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;~~

~~m) CONSÓRCIO CLARO-AMERICEL, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para ligações locais, nas modalidades móvel-móvel e móvel-fixo;~~

~~n) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - DDD, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;~~

~~o) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para discagem direta à distância - DDD, nas modalidades móvel-móvel e móvel-fixo;~~

~~p) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, cujo objeto é a prestação de Serviço de Telefonia Comutada de Longa Distância Internacional - LDI;~~

~~q) 14 BRASIL-TELECOM-CELULAR S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para ligações locais, nas modalidades móvel-móvel e móvel-fixo.~~

~~Fica revogada a [Portaria nº 356, de 30 de junho de 2010](#), publicada no Boletim de Serviço - Ano XXIV - nº 12 - 2ª quinzena de junho de 2010.~~

~~Promova-se o competente termo de responsabilidade.~~

ELTON VENTURI
Procurador-Chefe Substituto

~~Este texto não substitui [publicado no BSMPE-e, Ano XXIV, nº 17, 1ª quinzena set. 2010. p. 87.](#)~~